



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025/PMFA-SMAF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-PMFA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Agente de Contratação do Município de Floresta do Araguaia, Sr. Juliermes dos Santos Oliveira, consoante solicitação da Exma. Prefeita Municipal Sra. Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, vem analisar os documentos de habilitação da empresa CHEUMO EUGENIO MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em atendimento aos requisitos de habilitação expressos no Termo de Referência do presente Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica contínua à Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com foco na análise e no acompanhamento de processos licitatórios, contratos administrativos, representações junto aos órgãos de controle, defesa do Município em questões relacionadas à legalidade dos atos administrativos e orientações sobre a conformidade jurídica em matérias pertinentes à Administração Pública Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presente processo está instruído, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo X, Seção I e II do Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023.

DA HABILITAÇÃO

O escritório **CHEUMO EUGENIO MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos nos artigos 66 ao 69 da Lei nº 14.133/2021, e no Capítulo X, Seção I e II do Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023 que tratam das habilitações jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Comprovou-se também que o Dr. CHEUMO EUGÊNIO MENDES, é altamente qualificado para a prestação dos serviços pretendidos. A notória especialização na área de Direito Público, Constitucional e Administrativo restou demonstrada pela experiência e vasta qualificação, especialmente no ramo das contratações públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em conformidade com as disposições do art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços especializados de natureza predominantemente intelectual é passível de inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a notória especialização do profissional ou escritório a ser contratado. Desse modo, a qualificação técnica e a confiança no prestador do serviço são fatores essenciais para a Administração Pública Municipal, não havendo qualquer impedimento para a contratação da assessoria jurídica por meio desse processo.

Com base nos documentos que compõe os autos processuais, verifica-se que o escritório **CHEUMO EUGENIO MENDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** possui qualificação e capacidade necessária para prestar os serviços jurídicos com excelência, garantindo segurança jurídica e eficiência na gestão pública. E, ainda, atendeu às exigências específicas do seu nicho de atuação, demonstrando-se regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

Floresta do Araguaia – Pará, 15 de abril de 2025.

Juliermes dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

Dec.nº 037/2025-GAB